



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

O MUNICÍPIO DE QUARAI, estado do Rio Grande do Sul, mediante o Pregoeiro Sr. Lucio Menna Barreto, designado pela Portaria n.º 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por GRUPO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 60/2005. Serão recebidas propostas para projeto de execução da rede de dados urbanos do Município, fornecimento de internet e manutenção da rede urbana do Município e escolas rurais, conforme discriminado no anexo I do Edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Presencial estão contidos neste Edital.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser protocoladas no prédio sede do Município, sito na Av. Artigas 310, centro, Setor de Licitações, Quaraí, a partir das 09h00min do dia 22/08/2018 até o dia 04/09/2018 às 08h59min.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h59min do dia 04/09/2018.

- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04/09/2018, às 09h00min, após a classificação das Propostas.

- **TEMPO DE DISPUTA POR ITEM:** 02 (dois) minutos para cada licitante, determinados pelo pregoeiro oficial do Município.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de link de internet e manutenção da rede de dados urbana e escolas rurais do Município, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital;

2.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

2.2.1. As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal de Quaraí, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer estado da federação;

2.2.3. Aquelas que estiverem em regime de falência;

2.2.4. Empresas em forma de consórcio.

2.3. **A empresa interessada em participar deste Certame deverá apresentar os Envelopes relativos à Proposta e à Documentação, seguindo as condições estabelecidas neste Edital.**

3 - DOS ANEXOS

3.1. **ANEXO I** – Termo de Referência (PROPOSTA).

3.2. **ANEXO II** – Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (declaração de que não emprega menor de 18 anos na forma da lei);

3.3. **ANEXO III** – Declaração de idoneidade,

3.4. **ANEXO IV** – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos;

3.5. **ANEXO V** – Modelo de Carta de Credenciamento;

3.6. **ANEXO VI** – Declaração Empresa EPP/ME

3.7. **ANEXO VII** – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste pregão, venha a responder pela empresa ou por sua representada, devendo, ainda, previamente à entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular e, neste caso, com firma reconhecida, devendo acompanhar cópia autenticada do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.2- Deverão constar expressamente na procuração os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO – Anexo V.

4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.4. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, junto ao credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do Anexo IV.

4.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que esta possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa licitante deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme Anexo VI, e certidão simplificada da Junta Comercial ou cópia do certificado de registro de enquadramento da Junta Comercial em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial, expedida no máximo há 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

4.3.1. Os documentos do item 4.2 deverão ser apresentados dentro do (envelope nº1 PROPOSTA). A empresa que não se fizer presente à sessão deverá apresentar junto à documentação (Envelope 02 DOCUMENTAÇÃO) os documentos exigidos nos subitens 4.2.1 e item 4.3 do referido edital.

4.3.2. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ão) utilizar o modelo de procuração constante neste edital, e caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.

Obs: As cópias dos documentos deverão ser autenticadas pelo Cartório ou servidor do Setor de Licitações da Prefeitura de Quaraí, (neste caso em até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá (ão) apresentar a proposta e os documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e protocolados na Prefeitura Municipal de Quaraí que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

a) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2013
Razão Social da Licitante

b) ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2013
Razão Social da Licitante

5.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

sendo feita a autenticação por funcionário da administração ao Setor de Licitações em até 24 horas antes da abertura da licitação (excetuando-se quando emitidas pela Internet), os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.

5.4. Não serão aceitos propostas e documentos:

5.4.1. Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

5.4.2. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital;

5.4.3. Apresentados fora da data e horário limite.

5.5. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01:

6.1. As Propostas de Preços deverão ser elaboradas, conforme o Anexo I – Termo de Referencia (PROPOSTA), obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.1. Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da empresa licitante;

6.1.2. Preço em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo que:

6.1.2.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.1.2.2. O preço apresentado na proposta deve necessariamente incluir todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa realização do objeto contratado.

6.1.3. **O Valor Mensal**, que será considerado para a fase de lances;

6.1.4. O prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

6.2 O valor Mensal em R\$ será considerado somente para efeito de proposta e julgamento.

6.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, transporte de bem e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.4 Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

6.5 O Credenciamento do representante legal, para poder formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme discriminado no item 4 e subitens do presente edital (CREDENCIAMENTO).

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02:

7.1 - Habilitação Jurídica:

a) – Cédula de Identidade.

b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS - Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 7.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº2), se tiverem sido entregue ao pregoeiro para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4 (DO CREDENCIAMENTO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver relativo ao domicílio ou se de do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (certidão negativa de tributos e contribuições federais administrados pela secretaria da receita federal + certidão negativa quanto à dívida ativa com a união), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Obs.: As certidões retiradas via Internet estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

7.3 – Qualificação - Econômico - financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social. Poderão ser aceitas do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas constituídas dentro deste exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, com os Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à abertura.

7.4 – Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica e a experiência dos serviços com características semelhantes a este Edital. (este atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do atestado, e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado).
- b) Comprovação de atuação na área de redes de dados com o devido registro no CREA.
- c) Cópia da Licença SCM (Serviço de Comunicação e Multimídia) emitida pela ANATEL.
- d) As licitantes deverão fazer vistorias, inteirando-se das instalações e de todos os serviços que se fizerem necessários, de forma a lançar em suas propostas todas as despesas necessárias para a perfeita e completa instalação dos sistemas. Após realizadas as vistorias, será emitido um **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado por Responsável pelo Setor de informática ou funcionário designado, bem como a assinatura do técnico da licitante que procedeu à vistoria.

7.5. Os Atestados de visita serão emitidos no período de 23/08/2018 à 31/08/2018. As vistorias deverão ser previamente marcadas, com Responsável pelo Setor de Informática na Prefeitura Municipal, situado na Av. Artigas Nº 310, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, pelo fone: (55) 3423-1001 ou 1301.

7.6 – O Certificado de Registro Cadastral, atualizado, substitui os documentos de que tratam os itens 7.1, 7.2 alíneas “a” e “b” e 7.3 alínea “a”, do edital, desde que o certificado esteja no prazo de validade na data da abertura da licitação, bem como com todas as documentações descritas neste edital;

- Nestes casos o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio documento.

- Os certificados e certidões emitidos via sistema Presencial ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emissor;

- A Habilitação mediante Certificado de Registro Cadastral, deverá ser realizada até dois (02) dias anteriores a realização do Certame, mediante apresentação da documentação original ou fotocópia autenticada, no seguinte endereço: Setor de Licitações, Av. Artigas nº310, Centro, Quaraí, CEP:97.560-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

7.6 – Declarações, conforme Anexos II e III;

7.7 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

8.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.

8.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações – Av. Artigas nº 310, centro, nesta cidade ou sites www.cidadecompras.com.br, ou www.quarai.rs.gov.br.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

8.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data apazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

8.7. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo I, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Lote observados a data e horário limite, estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

8.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada GRUPO será pregoado, por ordem sequencial;

8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Quaraí isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

9.2. O pregoeiro classificará as melhores propostas para que suas autoras participem dos lances verbais. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.3. Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

9.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.5. O valor máximo aceito para fins de Homologação do GRUPO será de acordo com o Anexo I.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, mediante aviso de desistência dos lances emitido pelo oponente desistente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9.10. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos materiais.

9.13. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13.1. Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

11.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, e inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.6 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

12 – DA EXECUÇÃO

12.1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

12.1.1. O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pelas Contratadas, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela CONTRATANTE.

12.1.2. As contratadas serão responsáveis pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

12.1.3. As inoperâncias e/ou indisponibilidades do serviço, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente ao serviço não prestado, proporcional ao tempo de sua não prestação.

12.1.4. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade do serviço que será calculada pelo período de um (1) mês através da seguinte equação:

$D = \frac{T_o - T_i}{T_o}$	<p>Onde: D = disponibilidade; T_o = período de operação (1 mês), em minutos; T_i = tempo total de indisponibilidade circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.</p>
-----------------------------	--

12.1.5. O índice de disponibilidade mínima no período de um (1) mês deverá ser de 98% (aproximadamente 864 minutos parados por mês).

12.1.6. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação a CONTRATANTE;

12.1.7. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

12.1.8. A contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção do circuito de equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado.

12.1.9. A perda de pacotes deverá ser inferior a 0,5% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente, entre o roteador instalado nas dependências da CONTRATANTE e a interface do roteador de borda localizado nas dependências da CONTRATADA. Serão utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes. Não será considerada perda de pacotes se:

- For causada por volume de tráfego que exceda a largura de banda contratada no enlace de comunicação de dados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- Se o pacote for explicitamente descartado para evitar um ataque de DoS ou DDoS.

12.1.10. Os Acordos de Níveis de Serviço deverão ser atendidos conforme os prazos e métricas estabelecidos e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades por descumprimento de SLA conforme a seguinte tabela.

ITEM	SLA	PENALIDADE
Disponibilidade do Link de dados para Internet	98% (Mensal)	2% (dois por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada 0,5% (meio por cento) de disponibilidade abaixo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

		limite de 98%. Ex1: disponibilidade mensal de 96%, desconto de 4% do valor mensal da fatura.
Perda de Pacotes	< 0,5% (Mensal)	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura pela perda de pacotes igual ao limite de 0,5% (meio por cento) com acréscimo de mais 3% por cada 0,5% adicional de perda de pacotes. Ex1: média de perda de pacote mensal de 2%, desconto de 12% do valor mensal da fatura
Tempo para Atendimento de Chamado / Sinistro	4 horas a partir da formalização do problema pela CONTRATANTE ou da identificação pela operadora.	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para atendimento, até a quinta hora de atraso. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso subsequente à quinta hora.
Tempo para Resolução de Chamado / Sinistro	24 horas a partir da formalização do problema pelo CONTRATANTE ou da identificação pela operadora	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para resolução do chamado / problema / sinistro.

12.1.11 – A Conclusão dos Serviços contratados serão dados como finalizados após emissão de Termo de Conclusão emitida pelo Setor de informática do Município e de Fiscalização de Contratos

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos para aquisição dos bens e a forma de pagamento constantes no ANEXO I deste edital correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. Da ADM. Proj. Planejamento	2	007	Manutenção da Secret. Da Administração	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	1605
Secret. Munic. Assist. Social e Habitação	2	018	Manut. Secret. municipal da Habitação e Ação Social	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	5637
Secretaria da Educação e Cultura	2	043	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	2491
Secretaria da Educação e Cultura	2	223	Cota Municipal do Salário educação	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	5917

14 - DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos referentes aos serviços de fornecimento de internet e manutenção serão pagos mensalmente na tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo ser efetivados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente .



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

15.2 - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

15.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

15.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

15.5 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

15.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A empresa deve disponibilizar atendimento 24 horas por dia 7 dias por semana através de um canal 0800;

16.2. Executar o objeto deste termo de referência em conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

16.3. Comunicar previamente, com antecedência de, no mínimo, dois (2) dias, as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações.

16.4. Enviar, quando for o caso, juntamente com a fatura mensal, relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, com os respectivos descontos relativos às paralisações.

16.5. Os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede serão de responsabilidades da CONTRATADA;

16.6. A CONTRATADA deve possuir uma Central de Atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos relacionados ao serviço prestado, com as seguintes características mínimas:

16.6.1. Centro de atendimento para recebimento dos chamados de manutenção técnica;

16.6.2. Disponibilidade durante o horário comercial;

16.6.3. Emitir relatórios sobre demanda com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;

16.6.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93;

16.7. Adequar os serviços prestados aos avanços tecnológicos;

16.8. Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do SLA;

16.9. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e ativação do link de Internet em até quinze (15) dias corridos após a assinatura do contrato. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas em contrato.

17.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo de pessoa nomeada responsável pelo Setor de Fiscalização de Contratos bem como a execução de todas etapas deverá ser acompanhada por Responsável do Setor de Informática da Prefeitura ou pessoa por ele designada.

17.3. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a segurança e o objetivo da aquisição;

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.5. Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, de segundas às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min, e-mail licitacoespmq@yahoo.com.br, fone fax (55) 3423-1961 ou fone (55) 3423-1001 ou 1301.

17.6. As impugnações apresentadas via e-mail, ou fac-símile deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante protocolo do documento original no primeiro dia útil subsequente. Na falta de protocolo do original, os fax e e-mail enviados, não serão considerados válidos/aceitos;

17.7. Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se sempre por escrito via e-mail ou fax.

17.8. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

17.9. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.10. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.12. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

17.13. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital;

17.14. Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Presencial, serão publicados no Diário Oficial do Município, e no site (www.cidadecompras.com.br) e no site da Prefeitura de Quaraí www.quarai.rs.gov.br;

17.15. O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação;

17.16. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

17.17. Fica eleito o foro do Município de Quaraí, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Quaraí, 21 de agosto de 2018.

Lúcio Menna Barreto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de link de internet e manutenção da rede de dados urbana e escolas rurais do Município, conforme abaixo discriminado:

O objeto deverá ser executado todos os dias (7x24x365), ininterruptamente.

GRUPO	Item/Discriminação	Unidade	Valor Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$
1- ZONA URBANA	--Manutenção da rede de dados municipal do perímetro urbano pelo período de 12 meses. A Contratada deverá fornecer ao Setor de Informática ATÉ 30 dias de início do Contrato: - Descrição da situação atual da rede(Estrutura e funcionamento); - Croqui de estrutura atual da rede; - Croqui de distribuição atual de equipamentos; - Testes de capacidade e desempenho técnico atual da rede;	Serviço	Gratuita	Gratuita
	1 Link de Internet Dedicado com Velocidade de 40Megabit/s - Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload; - Velocidade Download e Upload: 5000.0 kbps - Fornecimento de 3 IP´s válido fixo na rede mundial de computadores; - Fornecimento de internet na modalidade Dedicado com garantia de disponibilidade de banda de no mínimo 99%; - O link deverá ser entregue em FastEthernet ou Superior. - Implantação e manutenção de Servidor firewall, Cache e Proxy com Hardware disponibilizado pela CONTRATANTE quando julgar necessário. -Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços. Deverão ser instalados nos seguintes locais: - CPD da Prefeitura Municipal	Serviço (mensalidade)	3.933,33	3.933,33
	3 Links de internet com Velocidade de 50 Megabit/s que deverão possuir as seguintes especificações: - Velocidade de Navegação: 50 Megabit/s - Velocidade de Download: 6250.0 kbps - Velocidade de Upload: 20 Megabit/s (2500Kbps) - Franquia de dados: Não	Serviço (mensalidade)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

	<ul style="list-style-type: none">- Fornecimento de internet na modalidade Empresarial com garantia de disponibilidade de banda de no mínimo 98%;- O link deverá ser entregue em FastEthernet ou Superior.- Implantação e manutenção de Servidor firewall, Cache e Proxy com Hardware disponibilizado pela CONTRATANTE quando julgar necessário.-Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços. <p>Deverão ser instalados nos seguintes locais:</p> <ul style="list-style-type: none">- CPD da Secretária Municipal de Saúde- CPD da Secretária Municipal de Educação- Sala de Informática do POLO UAB		602,45	1.807,35
	<p>1 Link de internet com Velocidade de 30 Megabit/s que deverão possuir as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de Navegação: 30 Megabit/s- Velocidade de Download: 3750.0 kbps- Velocidade de Upload: 10 Megabit/s (1250.0 kbps)- Franquia de dados: Não- Fornecimento de internet na modalidade Empresarial com garantia de disponibilidade de banda de no mínimo 98%;- O link deverá ser entregue em FastEthernet ou Superior.- Implantação e manutenção de Servidor firewall, Cache e Proxy com Hardware disponibilizado pela CONTRATANTE quando julgar necessário.-Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços. <p>Deverão ser instalados nos seguintes locais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Serviço (mensalidade)	429,95	429,95
VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO: R\$ 6.170,63				



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

GRUPO	Item/Discriminação	Unidade	Valor Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$							
2- ZONA RURAL	Fornecimento de internet e manutenção da rede de dados para as escolas do perímetro rural pelo período de 12 meses.	Serviço (mensalidade)	659,36	1.318,72							
	<table border="1"><thead><tr><th>Escola</th><th>Localidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>E.M.E.F. João Tubino</td><td>Areal</td></tr><tr><td>E.M.E.F. Walter Elizalde Osório</td><td>Coxilha de São Rafael</td></tr></tbody></table>				Escola	Localidade	E.M.E.F. João Tubino	Areal	E.M.E.F. Walter Elizalde Osório	Coxilha de São Rafael	
	Escola				Localidade						
	E.M.E.F. João Tubino				Areal						
E.M.E.F. Walter Elizalde Osório	Coxilha de São Rafael										
O serviço de ser prestado seguindo os seguintes padrões: - Fornecimento de internet com velocidade de 5 Mb para cada ponto; - Fornecimento de internet na modalidade compartilhada com 30% de garantia de banda; - Fornecimento de 1 IP válido na rede mundial de computadores; - O link deverá ser entregue em FastEthernet; - Franquia de dados: Não											
VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO: R\$ 1.318,72											

Pagamento: A forma de pagamento será de acordo com o item 14 do edital e subitens.

Execução: A forma de execução será de acordo com o item 12 do edital e subitens.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

VALOR TOTAL DO GRUPO R\$

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Validade da Proposta

CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2018.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

DECLARAÇÃO

Pela presente a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, conforme ART. 4º. Da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e proposta no(a) _____, acima referido, ciente da aplicação das penalidades cabíveis ao declarante se constatada fraude ou inobservância do procedimento.

_____, ____ de _____ de 2018.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ/RS, NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2018.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EMPRESA EPP/ME

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE QUARAÍ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2018, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí/RS, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigos, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Olaechea Gadret, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Quaraí/RS, denominado CONTRATANTE, e EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na rua....., nº ..., na cidade de Quaraí, Estado RS, neste ato representado por seu Sr., CPF nº, portador da CI nº SSP/RS, como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Presencial n.º 072/2018, homologado em .././2018, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de link de internet e manutenção da rede de dados urbana e escolas rurais do Município, conforme abaixo discriminado:

GRUPO	Item/Discriminação	Unidade	Valor Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$
1- ZONA URBANA	--Manutenção da rede de dados municipal do perímetro urbano pelo período de 12 meses. A Contratada deverá fornecer ao Setor de Informática ATÉ 30 dias de início do Contrato: - Descrição da situação atual da rede(Estrutura e funcionamento); - Croqui de estrutura atual da rede; - Croqui de distribuição atual de equipamentos; - Testes de capacidade e desempenho técnico atual da rede;	Serviço	Gratuita	Gratuita
	1 Link de Internet Dedicado com Velocidade de 40Megabit/s - Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload; - Velocidade Download e Upload: 5000.0 kbps - Fornecimento de 3 IP´s válido fixo na rede mundial de computadores; - Fornecimento de internet na modalidade Dedicado com garantia de disponibilidade de banda de no mínimo 99%; - O link deverá ser entregue em FastEthernet ou Superior. - Implantação e manutenção de Servidor firewall, Cache e Proxy com Hardware disponibilizado pela CONTRATANTE quando julgar necessário. -Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e	Serviço (mensalidade)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

	<p>outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.</p> <p>Deverão ser instalados nos seguintes locais:</p> <ul style="list-style-type: none">- CPD da Prefeitura Municipal			
	<p>3 Links de internet com Velocidade de 50 Megabit/s que deverão possuir as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de Navegação: 50 Megabit/s- Velocidade de Download: 6250.0 kbps- Velocidade de Upload: 20 Megabit/s (2500Kbps)- Franquia de dados: Não- Fornecimento de internet na modalidade Empresarial com garantia de disponibilidade de banda de no mínimo 98%;- O link deverá ser entregue em FastEthernet ou Superior.- Implantação e manutenção de Servidor firewall, Cache e Proxy com Hardware disponibilizado pela CONTRATANTE quando julgar necessário.- Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços. <p>Deverão ser instalados nos seguintes locais:</p> <ul style="list-style-type: none">- CPD da Secretária Municipal de Saúde- CPD da Secretária Municipal de Educação- Sala de Informática do POLO UAB	<p>Serviço (mensalidade)</p>		
	<p>1 Link de internet com Velocidade de 30 Megabit/s que deverão possuir as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de Navegação: 30 Megabit/s- Velocidade de Download: 3750.0 kbps- Velocidade de Upload: 10 Megabit/s (1250.0 kbps)- Franquia de dados: Não- Fornecimento de internet na modalidade Empresarial com garantia de disponibilidade de banda de no mínimo 98%;- O link deverá ser entregue em FastEthernet ou Superior.- Implantação e manutenção de Servidor firewall, Cache e Proxy com Hardware disponibilizado pela CONTRATANTE quando julgar necessário.- Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços. <p>Deverão ser instalados nos seguintes locais:</p>	<p>Serviço (mensalidade)</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação			
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO: R\$

GRUPO	Item/Discriminação	Unidade	Valor Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$								
1- ZONA RURAL	Fornecimento de internet e manutenção da rede de dados para as escolas do perímetro rural pelo período de 12 meses.	Serviço (mensalidade)										
	<table border="1"><thead><tr><th>Escola</th><th>Localidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>E.M.E.F. João Tubino</td><td>Areal</td></tr><tr><td>E.M.E.F. Walter Elizalde Osório</td><td>Coxilha de São Rafael</td></tr></tbody></table>				Escola	Localidade	E.M.E.F. João Tubino	Areal	E.M.E.F. Walter Elizalde Osório	Coxilha de São Rafael		
	Escola				Localidade							
	E.M.E.F. João Tubino				Areal							
E.M.E.F. Walter Elizalde Osório	Coxilha de São Rafael											
O serviço de ser prestado seguindo os seguintes padrões:												
- Fornecimento de internet com velocidade de 5 Mb para cada ponto; - Fornecimento de internet na modalidade compartilhada com 30% de garantia de banda; - Fornecimento de 1 IP válido na rede mundial de computadores; - O link deverá ser entregue em FastEthernet; - Franquia de dados: Não												

VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO: R\$

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

- 2.1. Os pagamentos referentes ao serviços de fornecimento de internet e manutenção serão pagos mensalmente na tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo ser efetivados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente .
- 2.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.3. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- 3.1.1. O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pelas Contratadas, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela CONTRATANTE.
- 3.1.2. As contratadas serão responsáveis pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.
- 3.1.3. As inoperâncias e/ou indisponibilidades do serviço, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente ao serviço não prestado, proporcional ao tempo de sua não prestação.
- 3.1.4. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade do serviço que será calculada pelo período de um (1) mês através da seguinte equação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

$D = \frac{T_o - T_i}{T_o}$	<p>Onde: D = disponibilidade; T_o = período de operação (1 mês), em minutos; T_i = tempo total de indisponibilidade circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.</p>
-----------------------------	--

3.1.5. O índice de disponibilidade mínima no período de um (1) mês deverá ser de 98% (aproximadamente 864 minutos parados por mês).

3.1.6. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação a CONTRATANTE;

3.1.7. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.8. A contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção do circuito de equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado.

3.1.9. A perda de pacotes deverá ser inferior a 0,5% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente, entre o roteador instalado nas dependências da CONTRATANTE e a interface do roteador de borda localizado nas dependências da CONTRATADA. Serão utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes. Não será considerada perda de pacotes se:

- For causada por volume de tráfego que exceda a largura de banda contratada no enlace de comunicação de dados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- Se o pacote for explicitamente descartado para evitar um ataque de DoS ou DDoS.

3.1.10. Os Acordos de Níveis de Serviço deverão ser atendidos conforme os prazos e métricas estabelecidos e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades por descumprimento de SLA conforme a seguinte tabela.

ITEM	SLA	PENALIDADE
Disponibilidade do Link de dados para Internet	98% (Mensal)	2% (dois por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada 0,5% (meio por cento) de disponibilidade abaixo do limite de 98%. Ex1: disponibilidade mensal de 96%, desconto de 4% do valor mensal da fatura.
Perda de Pacotes	< 0,5% (Mensal)	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura pela perda de pacotes igual ao limite de 0,5% (meio por cento) com acréscimo de mais 3% por cada 0,5% adicional de perda de pacotes. Ex1: média de perda de pacote mensal de 2%, desconto de 12% do valor mensal da fatura
Tempo para Atendimento de Chamado / Sinistro	4 horas a partir da formalização do problema pela CONTRATANTE ou da identificação pela operadora.	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para atendimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

		até a quinta hora de atraso. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso subsequente à quinta hora.
Tempo para Resolução de Chamado / Sinistro	24 horas a partir da formalização do problema pelo CONTRATANTE ou da identificação pela operadora	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para resolução do chamado / problema / sinistro.

3.1.11 – A Conclusão dos Serviços contratados serão dados como finalizados após emissão de Termo de Conclusão emitida pelo Setor de informática do Município e de Fiscalização de Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. Da ADM. Proj. Planejamento	2	007	Manutenção da Secret. Da Administração	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	1605
Secret. Munic. Assist. Social e Habitação	2	018	Manut. Secret. municipal da Habitação e Ação Social	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	5637
Secretaria da Educação e Cultura	2	043	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	2491
Secretaria da Educação e Cultura	2	223	Cota Municipal do Salário educação	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	5917

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;
- efetuar o pagamento ajustado, das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.2.1. A empresa deve disponibilizar atendimento 24 horas por dia 7 dias por semana através de um canal 0800;
- 5.2.2. Executar o objeto deste termo de referência em conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- 5.2.3. Comunicar previamente, com antecedência de, no mínimo, dois (2) dias, as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações.
- 5.2.4. Enviar, quando for o caso, juntamente com a fatura mensal, relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, com os respectivos descontos relativos às paralisações.
- 5.2.5. Os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede serão de responsabilidades da CONTRATADA;
- 5.2.6. A CONTRATADA deve possuir uma Central de Atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos relacionados ao serviço prestado, com as seguintes características mínimas:
 - 5.2.6.1. Centro de atendimento para recebimento dos chamados de manutenção técnica;
 - 5.2.6.2. Disponibilidade durante o horário comercial;
 - 5.2.6.3. Emitir relatórios sobre demanda com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

5.2.6.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93;

5.2.7. Adequar os serviços prestados aos avanços tecnológicos;

5.2.8. Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do SLA;

5.2.9. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E MULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

6.1. **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

6.2. **Multa** de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.3. **Suspensão** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

6.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

7.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

8.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, de _____ de 2018.

Ricardo Olaechea Gadret
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: _____
